



CONVITE Nº 001/2019

EDITAL nº 28/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 311/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 654/2019

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situada à Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511, Jardim Santa Terezinha, em São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente Convite, do tipo menor preço, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

- 1.1. A proposta comercial e documentação deverão ser entregues na no Auditório Municipal, sito à Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, em São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo e serão recebidas até às 13h30min do dia 28 de Junho de 2019;
- 1.2. A abertura do Envelope nº 1 "Documentação" terá início às 14h00 do dia 28 de Junho de 2019, no mesmo endereço citado acima na presença dos participantes interessados e qualquer cidadão que esteja presente.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. Os Envelopes nº 2 - "Proposta" dos proponentes habilitados serão abertos no mesmo dia e local, após o resultado da fase de habilitação, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação vigente.

2 - OBJETO

2.1 - Compreende objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de São Bento do Sapucaí, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente, visando o atendimento à legislação em vigor, conforme descrição e cronograma no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste convite.

3 - DO CRONOGRAMA

- 3.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços utilizando o cronograma abaixo:
 - 3.1.1. Elaboração de Edital de Concurso Público de acordo com as normas constitucionais e regras estabelecidas pela Legislação Municipal pertinente;
 - 3.1.2. Elaboração do cronograma geral;
 - 3.1.3. Elaboração de programas de estudo para todos os cargos;
 - 3.1.4. Organização da Logística desde as inscrições até aplicação das provas;
 - 3.1.5. Disponibilização de site para recebimento de inscrições via on-line;
 - 3.1.6. Elaboração do Edital, como: homologação de inscrições, convocação para as provas, divulgação de gabarito, divulgação de resultado e outros;
 - 3.1.7. Suporte Técnico pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do Edital até Relatório Final;
 - 3.1.8. Elaboração das provas com questões objetivas contendo quatro alternativas;
 - 3.1.9. Aplicação das provas com fiscais contratados pela empresa contratada;



- 3.1.10. Divulgação do gabarito 24 horas após a realização das provas nos sites da contratada e no da contratante (com link);
- 3.1.11. Análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos ou questionamentos sobre questões das provas;
- 3.1.12. Assessoria Jurídica durante toda a fase de realização do Concurso Público;
- 3.1.13. Elaboração de Relatório Final encadernado em capa dura e em meio digital, contendo todos os atos da seleção pública, exceto publicações oficiais e locais para realização das provas.
- 3.1.14. E o que mais constar no Anexo I – Termo de Referência.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - DA PREFEITURA:

- 4.1.1 - Divulgar o Concurso Público, com seus prazos e datas na imprensa;
- 4.1.2 – Divulgar o Concurso Público no site oficial e por outros meios (*online* e físicos);
- 4.1.3 - Determinar os locais para aplicação das provas;
- 4.1.4 - Definir o valor das inscrições para cada nível de escolaridade;
- 4.1.5 - Divulgar a lista do resultado final dos candidatos classificados;
- 4.1.6 - Providenciar lugar seguro e indevassável para guardar as provas;
- 4.1.7 - Publicar os resultados parciais e finais do concurso;
- 4.1.8 - Publicar a homologação do concurso.
- 4.1.9 - E o que mais constar no Anexo I – Termo de Referência.

4.2 - DA FUTURA CONTRATADA:

- 4.2.1 - Estudo Prévio da Legislação Municipal;
- 4.2.2 - Elaborar os Editais;
- 4.2.3 - Fornecer as fichas de inscrições para os candidatos, na quantidade necessária;
- 4.2.4 - Cadastrar após preenchimento das fichas de inscrições as informações contidas nas mesmas, elaborando a lista dos inscritos e as de chamada, por prédio e salas;
- 4.2.5 - Elaborar e imprimir as provas do Concurso público para aplicação aos candidatos;
- 4.2.6 - Elaborar todo material de aplicação, bem como as folhas de respostas atendendo ao número de inscritos;
- 4.2.7 - Aplicar as provas do concurso público, escritas e práticas corrigindo-as em conformidade com as normas do Edital;
- 4.2.8 - Enviar para a Contratante as listas dos habilitados na prova objetiva para convocação dos mesmos para a prova prática (de acordo com o cargo);
- 4.2.9 - Fornecer a relação final de candidatos em duas vias;
- 4.2.10 - Entregar as provas e os gabaritos à Contratante após encerramento do concurso público;
- 4.2.11 - Manter sigilo quanto às provas, até a divulgação oficial dos resultados;
- 4.2.12 - Será responsável pelo recrutamento e treinamento dos coordenadores fiscais de sala e fiscais volantes de modo a garantir a segurança, transparência, assegurando igualdade no treinamento dos candidatos.
- 4.2.13 - Fornecer para a Contratante os esclarecimentos necessários à elaboração de defesa, em ocorrendo processos administrativos e judiciais relativos ao Concurso Público.
- 4.2.14 - O material a ser utilizado, assim como as despesas de locomoção, alimentação e estada dos técnicos, além de outras inerentes aos serviços ora contratados, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 4.2.15. - Receber as inscrições dos candidatos;
- 4.2.15.1. O valor arrecadado com a taxa de inscrição deverá ser depositado pelos candidatos diretamente na conta corrente da empresa contratada;



4.2.15.2. O valor arrecadado com a taxa de inscrição será transferido para a conta corrente da Prefeitura em nome de: CONCURSO PÚBLICO, sob nº 11.012-4, junto ao Banco do Brasil S.A (001), Agência de São Bento do Sapucaí (2608-5), respeitando o prazo D+1, junto com o nome das pessoas que efetuaram o pagamento das inscrições com seus respectivos cargos (relatório diário de inscritos).

4.2.16 – Arcar com os custos de emissão dos boletos bancários.

4.2.17 - E o que mais constar no Anexo I – Termo de Referência.

5 - DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. - Para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência, que deverá ser feita de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Convite, e **apresentada FORA do Envelope nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta) - SOMENTE PARA AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

5.2. - Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

5.4. No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.1. Entende-se por empate, na modalidade Convite, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.5. Para efeito do disposto nos itens 5.4. e 5.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Subitem 5.5.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Subitem 5.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Subitem 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 5.4. e 5.4.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5.5. O disposto neste Subitem 5.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Do recebimento dos envelopes:

6.1.1. Os envelopes, constituídos de documentação nº 1 - Documentação e nº 2 - Proposta deverão ser entregues no Auditório Municipal, sito à Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, em São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, em envelopes fechados e não transparentes contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome da Empresa:

Endereço Completo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2019

CONVITE Nº 001/2019

O primeiro com subtítulo: Envelope Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO"

O segundo com subtítulo: Envelope Nº 2 - "PROPOSTA"

6.2. No Envelope nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter a seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;
- j) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - j.a) Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.
- k) Declaração, conforme constante no Anexo II, parte integrante do Convite;
- l) Atestado de desempenho anterior compatível com o(s) itens(s) que cotar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer os produtos/serviços. Considera-se pertinente e compatível a comprovação de prestação de serviço de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos por item (Súmula 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).



Juntamente com o presente atestado o licitante deverá apresentar, por declaração devidamente assinada, qual(is) o(s) itens(s) a que se refere o documento comprobatório.

6.3. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a declaração do(s) representante(s) legal (is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

6.3.1. O documento citado neste Subitem poderá, a critério do(s) representantes legal (is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública;

6.3.2. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

6.3.3. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interferir de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

6.3.4. Uma mesma pessoa NÃO poderá representar mais de um licitante.

6.4. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

6.5. As documentações exigidas no Subitem 6.2. não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencida e todos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original fica vinculada ao acondicionamento de ambos no Envelope nº 1, e o documento original será devolvido aos interessados após a conferência.

6.5.1. A não apresentação dos documentos exigidos implicará na desqualificação do proponente para a participação do certame.

6.6. **No Envelope nº 2 - Proposta, a proposta deverá ser apresentada conforme o Anexo VI, por processo de informática, em papel timbrado da empresa, e atender a todas as exigências contidas neste Convite.** Ao final deve estar devidamente identificada, devendo estar assinada na última folha, rubricada nas demais e acondicionada em envelope opaco fechado que contenha a identificação completa do proponente, bem como os números do Processo e Convite, devendo conter ainda, em seu interior:

a) Especificação do objeto da licitação, conforme constante do Anexo I - Termo de Referência, ao presente, devendo conter as especificações do objeto de forma clara.

b) Preços unitários e totais líquidos, com duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, mencionando ainda, o valor total do fornecimento do serviço, nos quais deverão estar inclusos os impostos, taxas, e as despesas decorrentes do regular cumprimento da obrigação avençada.

c) Condições de pagamento, conforme especificado no Item 9 deste Convite;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Envelope nº 2 - Proposta;

e) Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, a contar da data do firmamento do Termo de Contrato;

f) Informar nome, nacionalidade, estado civil, nº da Cédula de Identidade e do CPF, endereço residencial e cargo que ocupa na empresa da (s) pessoa (s) que irá (ao) assinar o Termo de



Contrato, quando não pertencer ao quadro societário da empresa, deverá apresentar procuração pública (Registrada em Cartório de Notas);

6.7. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras.

6.8. A proposta, depois de aberta ficará vinculada a licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão Especial de Licitações passará a fase de habilitação;

7.1.1. Na fase de abertura do Envelope nº 1 - "Documentação", a Comissão Especial de Licitações fará a rubrica, conferência e dará vista da documentação, a qual deverá também ser rubricada por todas as empresas licitantes ou por seus representantes legais presentes;

7.1.2. Os Envelopes nº 2 - "Proposta" dos concorrentes inabilitados serão devolvidos indevassados mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.1.3. A seguir, a Comissão Especial de Licitações abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas das concorrentes.

7.1.4. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

7.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação.

7.1.6. Não será admitida, sob pretexto algum, a substituição de qualquer documento ou proposta.

7.1.7. Encerrada a fase de abertura das propostas, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelo representante legal das licitantes.

8 - JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço, conforme Anexo VI - Proposta de Preço. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido no presente Convite.

9 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em prazo não superior a trinta dias, após o recebimento do objeto e à vista de sua respectiva documentação fiscal.

10 - DO CONTRATO

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

10.2. O Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado da adjudicação à licitante vencedora, sem prejuízo da possibilidade de anulação ou revogação, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório.

11 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

11.1. O objeto da licitação somente será recebido, nos termos do art. 73, Incisos I e II e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente, no que couber;

11.2. O objeto da presente licitação, somente será aceita se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:



- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- 11.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega dos equipamentos e serviços prestados.

12- REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 Dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitações, no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente despesa onerará os Elementos Econômicos da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.004 - MANUTENÇÃO DE GESTÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS HUMANOS
- ADM. GERAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

15.1. Pelo atraso injustificado na entrega e instalação do objeto, se sujeita a contratada às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente, na seguinte conformidade:

15.1.1. A não entrega e instalação do objeto no prazo assinalado, importará na aplicação à contratada de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente, e, multa de 10% (dez) sobre o valor do objeto.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão aceitas propostas enviadas via Fac-Símile ou E-mail.

16.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal.

16.3. As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas que apresentarem valor global superior ao valor estimado de **R\$ 135.333,33 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme valor apurado em pesquisa de mercado realizada, ou, aquelas que apresentarem preço global simbólico, irrisório, ou ainda, de valor igual a "0" (zero), ou, aquelas com preços manifestamente inexequíveis conforme disposto no Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, ou, aquelas que ofereçam vantagem não prevista neste ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos Artigos 100 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.



16.4. A licitante será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.5. Fica reservado ao Senhor Prefeito Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão Permanente de Licitações; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou Julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal.

16.6. Integram o presente Convite, os seguintes anexos:

16.6.1. Anexo I - Termo de Referência

16.6.2. Anexo II - Declaração

16.6.3. Anexo III - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

16.6.4. Anexo IV - Minuta do Contrato

16.6.5 Anexo V - Termo de Ciência e Notificação

16.6.6. Anexo VI - Proposta de Preço

16.6.7 Anexo VII – Dados para Assinatura do Contrato

16.7. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos e taxas devidos a quaisquer órgãos federais, estaduais, municipais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, entre outros.

16.8. Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da licitadora e publicado no Cartório de Registro Civil deste município.

16.9. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Especial de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário de expediente, até o último dia previsto para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.

São Bento do Sapucaí, 18 de Junho de 2019

Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal